



**UNILAB**  
Universidade da  
Integração Internacional  
da Lusofonia Afro-Brasileira

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA  
INSTITUTO DE HUMANIDADES**

**CURSO DE LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA**

**UMARO SEIDI**

**VIOLÊNCIA EM PROTESTOS: MOVIMENTOS SOCIAIS, CICLOS DE  
PROTESTOS E AÇÃO POLICIAL NA GUINÉ-BISSAU 2015-2020.**

**REDENÇÃO**

**2023**

**UMARO SEIDI**

**VIOLÊNCIA EM PROTESTOS: MOVIMENTOS SOCIAIS, CICLOS DE  
PROTESTOS E AÇÃO POLICIAL NA GUINÉ-BISSAU 2015-2020.**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em formato de monografia apresentado ao Curso de licenciatura em Sociologia, vinculado ao Instituto de Humanidades (IH), da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito parcial para a obtenção do grau de Licenciado em Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Ossagô de Carvalho

**REDENÇÃO**

**2023**

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Sistema de Bibliotecas da UNILAB  
Catalogação de Publicação na Fonte.

---

Seidi, Umaro.

U48v

Violência em protestos: movimentos sociais, ciclos de protestos e ação policial na Guiné-Bissau 2015-2020 / Umaro Seidi. - Redenção, 2023.

42f: il.

Monografia - Curso de Sociologia, Instituto de Humanidades, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2023.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Ossagô de Carvalho.

1. Movimentos sociais. 2. Violência. 3. Policiais - Atitudes.  
I. Título

CE/UF/BSP

CDD 320.96657

---

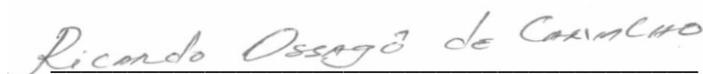
## TERMO DE APROVAÇÃO

### VIOLÊNCIA EM PROTESTOS: MOVIMENTOS SOCIAIS, CICLOS DE PROTESTOS E AÇÃO POLICIAL NA GUINÉ-BISSAU 2015-2020

**UMARO SEIDI**

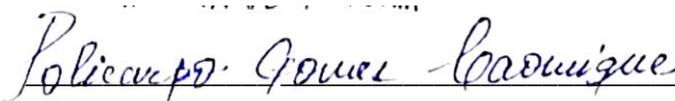
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado em formato de monografia do Curso de Licenciatura em Sociologia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito para à obtenção do grau de licenciado em Sociologia.

#### BANCA EXAMINADORA



Orientador e presidente: Prof. Dr. Ricardo Ossagô de Carvalho

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)



Examinador Prof. Ms. Policarpo Gomes Caomique

Universidade Pan Africana



Examinador Prof. Dr. Marcondes Brito da Costa

Instituto Federal do Piauí (IFPI)

Dedico este trabalho a meus pais, Adulai Seidi e Maimuna Embalo. Meu pai, falecido em 02/11/2019, que a sua alma encontre paz eterna.

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar agradeço a Deus por ter me dado vida, saúde, força física e mental para enfrentar as adversidades e barreiras que tive ao longo do meu percurso como estudante e não só. Eu acredito que a fé é um dos pilares para o triunfo, e, é um dos alicerces para atingir objetivos traçados.

De forma muito especial quero registrar meus agradecimentos a meus pais, agradeço a eles com todas as palavras de carinho e amor e em todas as línguas já faladas por ser humano, mas principalmente na minha língua materna, Fula, digo a eles *ONDJARAMA* (obrigado). Estes que, desde a minha infância apostaram nos meus estudos, canalizaram todos os seus esforços e recursos para que eu pudesse estudar e me formar. Trocaram objetos de luxo que poderiam adquirir, como roupas de marca e por vezes deixando de comer uma refeição diária apenas para não me faltar um dia de aulas. Com todas as dificuldades que a minha família enfrentou/a eles sempre colocaram meus estudos como prioritário ou o mais importante.

A partir de hoje cumpro o sonho de meu pai, que era me ver licenciado em área da minha escolha. Porém, como eu sempre me apaixonei pela academia, optei por me licenciar em sociologia. Queria que meu pai estivesse vivo, para que pelo menos eu pudesse lhe abraçar e agradecer entregando-lhe esse trabalho, e em especial essa dedicatória com o diploma, mas infelizmente o destino não deixou que acontecesse. Como tudo tem um propósito, acredito que ele cumpriu a parte dele e foi se descansar ao lado do criador. **QUE A ALMA DELE SOSSEGUE ETERNAMENTE NO PARAÍSO.**

À minha família em geral e, em especial, a meus irmãos, Amadu Seidi, Fatumata Seidi (Mara), Saico Seidi, Mama-Samba Seidi (Galé) e Aua Seidi, que sempre me deram apoio, tanto financeiro quanto moral para que eu continuasse meus estudos e concretizasse meus sonhos. De fundo do coração, eu agradeço a meu irmão de outra mãe, meu mestre, amigo e companheiro, Alassana Baldé, pessoa que sempre me deu apoio, que sempre esteve/está do meu lado tentando-me animar e encorajar nesta longa caminhada acadêmica. Alguém que sempre me falou que vê em mim a coisa mais especial do mundo, que é a vontade de querer fazer e aprender.

Agradeço a todos/as os/as amigos/as e companheiros/as da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), e de forma muito especial a meus amigos/colegas da entrada 2017.2. Companheiros que levo para vida toda.

Meus profundos agradecimentos para a pessoa que me soube dar carinho e orientação aquando da minha chegada ao Brasil, Mamadu Nanque, alguém que durante o tempo que passamos juntos me instruiu, me orientou e soube sempre estar pronto para mim. No mesmo sentido, agradeço a meu colega de infância, Ussumane Darame, por me suportar com desabafos (risos) diários, com quem partilhei as brincadeiras de infância e a vida adulta. A meus amigos/irmãos da Universidade, Justino Gomes, Mamadu Selo, Abdulai Danfá, Bubacar Baldé, Umáro Candé, Braima Sadjo, Bacar Seidi, Mamasaliu Djalo Ibu, Sadjo, Wilson Miguel Turé, e todas as pessoas que de modo direto ou indireto contribuíram no meu processo formativo na universidade. Aqueles que partilhamos momentos de debate nas dependências da nossa casa, UNILAB. No mesmo sentido, de forma muito especial, quero agradecer a mãe da minha primogênita, Teju Ducanda. Uma companheira muito especial para mim e que sempre preocupou comigo. Meu muito obrigado! Abraços de muito amor ao lado de nossa querida Fatumata!

Aos professores da universidade, servidores, pessoal de limpeza, funcionários dos Restaurantes Universitários, da biblioteca, das cantinas, de transporte universitário e todo corpo da segurança que nos protegem incansavelmente dia e noite. E em especial meu muito obrigado a todas as pessoas que contribuem no funcionamento do Instituto de Humanidades, em particular o curso de Licenciatura Plena em Sociologia.

Não poderia encerrar esse ciclo de agradecimentos sem mencionar meu orientador durante o curso de Licenciatura em Sociologia, Ricardo Ossago de Carvalho, alguém que me deu apoio incondicional, meu muito obrigado de fundo do coração. No mesmo molde agradeço a meu orientador do curso de Bacharelado em Humanidades, James Moura Ferreira Júnior, pessoa com quem partilhei momentos durante e após o nosso processo da orientação.

E, por último, não menos importantes, agradeço a duas pessoas muito especiais para mim, João Baticã Ferreira e Luís Candido de Oliveira pelo contributo e incentivos que me deram quando nos conhecemos e ao longo da nossa amizade em Guiné-Bissau.

A todos que mencionei e aqueles que não consegui mencionar aqui neste texto, digo-vos Ondjarama— um bem haja!

## **RESUMO**

Neste trabalho buscamos analisar as atuações dos agentes policiais durante protestos de movimentos sociais na Guiné-Bissau. Partimos de uma pergunta ampla sobre o papel que a violência de repressão registrada durante os protestos destas organizações assume na mediação da relação entre atores e seus efeitos no engajamento popular. Direcionando as reflexões sobre questões específicas como é o caso do autoritarismo político e militar, mobilizamos teorias sobre a violência, democracia e sociedade civil. Violência como conceito tem sido dimensionada em amplos campos de discussão, e, portanto, é um dos focos nas pesquisas sociológicas. Nossa pesquisa traz um tema recorrente em um país periférico que adota o sistema democrático liberal como preceito governativo para centro de debate. Alguns elementos que contribuem na explicação da violência policial nesses espaços é a sistemática instrumentalização das forças de defesa e segurança por parte de atores políticos e o autoritarismo político e policial que é um elemento fundamental para a compreensão dos principais regimes no poder nesse país africano. A violência tem servido como resistência para atores de movimentos sociais e também como repressão para imposição de ordens da máquina estatal com viés autoritário. A presente pesquisa é de natureza qualitativa foi realizada através de entrevistas abertas como uma das estratégias de coletas de dados, com membros de dois movimentos sociais, o Movimento de Cidadãos Conscientes e Inconformados e Carta 21. Revisamos bibliografias, fizemos análises documentais e análise de conteúdo das entrevistas. A nossa conclusão remete com o argumento de que a violência produz um efeito reverso e coloca em risco o sistema democrático guineense, pois a ação policial inibe liberdades de ação de movimentos sociais e grupos de oposição aos regimes em vigor.

**Palavras-Chave:** Guiné-Bissau, Movimentos Sociais, Violência, Autoritarismo Policial, Protestos Sociais.

## **ABSTRACT**

In this work, we seek to analyze the actions of police officers during social movements protests in Guinea-Bissau. We start from a broad question about the role that the violence of repression registered during the protests of these organizations assumes in the mediation of the relationship between actors and its effects on popular engagement. Directing reflections on specific issues such as political and military authoritarianism, we mobilize theories on violence, democracy and civil society. Violence as a concept has been dimensioned in broad fields of discussion, and therefore is one of the focuses of sociological research. Our research brings up a recurring theme in a peripheral country that adopts the liberal democratic system as a governing precept for the center of debate. Some elements that contribute to the explanation of police violence in these spaces are the systematic use of defense and security forces by political actors and political and police authoritarianism, which is a fundamental element for understanding the main regimes in power in this African country. Violence has served as resistance for social movement actors and also as repression for the imposition of orders by the state machine with authoritarian bias. The present research is of a qualitative nature and was carried out through methodological strategies of interviews with members of two social movements, Movimento de Cidadãos Conscientes e Inconformados and Carta 21. We reviewed bibliographies and performed documental analyses. We conclude with the argument that violence has a reverse effect and puts the Guinean democratic system at risk, as police action inhibits the freedom of action of social movements and opposition groups to the regimes in force.

**Keywords:** Guinea-Bissau. Social Movements. Violence. Police Authoritarianism.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

<b>BM</b>	-----	Banco Mundial
<b>C21</b>	-----	Carta 21
<b>FMI</b>	-----	Fundo Monetário Internacional
<b>FSM</b>	-----	Fórum Social Mundial
<b>JOMAV</b>	-----	José Mário Vaz
<b>MCCI</b>	-----	Movimento de Cidadãos Conscientes e Inconformados
<b>PAIGC</b>	-----	Partido Africano para a Independência de Guiné e Cabo Verde
<b>POP</b>	-----	Polícia da Ordem Pública
<b>UNTG</b>	-----	União Nacional dos Trabalhadores da Guiné

## SUMÁRIO

1. Introdução	11
2. DEMOCRACIA E MANIFESTAÇÕES: VIOLÊNCIA, LIBERDADE E SOCIEDADE CIVIL	13
2.1 VIOLÊNCIA COMO CONCEITO	16
2.2 SOCIEDADE CIVIL: CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO	19
2.3 LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PARTICIPAÇÃO	21
3. MECANISMOS DE DOMINAÇÃO SOCIAL E REPRESSÃO ESTATAL A PARTIR DE GUINÉ-BISSAU.	23
3.1 MOVIMENTOS SOCIAIS NA GUINÉ-BISSAU	24
3.2 REVOLTAS POPULARES PERANTE DESAFIOS À VIOLÊNCIA	27
3.3 VIOLÊNCIA NOS PROTESTOS NA GUINÉ-BISSAU: OPORTUNISMO, AUTORITARISMO E DIREITOS	31
3.4 VIOLÊNCIA, PROTESTOS, AUTORITARISMO POLICIAL E DIREITOS: RELATOS DE UM PERCURSO	36
4. REFLEXÕES FINAIS	40
5. REFERÊNCIAS	42

## 1. INTRODUÇÃO

Há uma tendência crescente do desenvolvimento de estudos sobre a violência policial/estatal, seu modo de efetivação e seu enraizamento em sociedades contemporâneas. Isso tem sido um dos principais problemas de investigação científica de alguns autores das áreas de ciências sociais, humanas, políticas e não só. Aliás, a temática “violência” é um dos problemas de estudo que está presente em diversos campos, desenvolvido por uma heterogênea classe de investigadores. Em várias ocasiões esses estudos visam compreender a forma como a organização de agentes de segurança pública tem vindo a exercer suas atividades e como ela cumpre com a sua responsabilidade, sobretudo quando se trata da preservação de direitos dos indivíduos e das liberdades destes, sejam eles congregados num grupo de manifestantes organizados em um movimento, seja individualmente e/ou por outras formas de protestos e de expressão da fome do direito à liberdade de agir e existir nas sociedades contemporâneas. Nilson Borges Filho é apenas um dos exemplos de autores presentes nas arenas supracitadas ao produzir a obra: *Estado e Militarização: As Polícias Militares Como Aparelhos Repressivos do Estado*, de 1989.

Conforme o autor acima mencionado, as polícias da ordem de segurança pública seguem um modelo da organização das forças armadas, de modo que ele os vê como um exército urbano, que muitas vezes têm dificuldades em lidar e assegurar a população os seus direitos. Assim, em vez de garantir a segurança, passa a reprimi-la. Para esse autor, a polícia tem muito em comum com os exércitos militares, desde a sua hierarquia até na sua forma tática de atuação. Nesse sentido, Cardoso (1995) afirma que, muitas vezes, a polícia é encarregue de reprimir a população a mando dos governantes políticos e, em várias ocasiões, justifica a sua ação como sendo uma medida de segurança, mesmo havendo o uso de força brutal contra os grupos em protestos.

Na Guiné-Bissau, por exemplo, desde 2015 as duras ações dos agentes da Polícia da Ordem Pública contra os grupos de diversos movimentos sociais da sociedade civil têm vindo a crescer amplamente. Além disso, desde a abertura democrática no país assistem-se a prisões arbitrárias, assassinatos, detenções e várias outras formas de prática violenta por parte dos agentes da segurança pública do Estado. O período de 2015 caracteriza esses enunciados. Sendo uma época em que se registrou uma das maiores ações de protestos das organizações da sociedade civil, devido à crise política que marcou a época. Ações estas que acabaram por motivar, em alguns casos, confrontos entre as autoridades policiais com os grupos de manifestantes.

Interessa-nos neste trabalho, analisar as ações policiais consideradas violentas contra os protestos de organizações de movimentos sociais. O recorte temporal do trabalho é de 2015 a 2020, pois consideramos esse período como o auge em que o país registrou um boom da ação de organizações da sociedade civil; um engajamento popular motivado pela crise política que se viveu durante essa época, cujo efeitos ainda se fazem presente no quotidiano do cidadão guineense. Além do mais, o período remonta o sequestro aos direitos fundamentais dos cidadãos, como é o caso de: liberdade de expressão, de manifestação, da educação, da saúde e bem estar, etc. no país. Estes três últimos constituíram grandemente as agendas dos movimentos em questão. Nossa interrogação principal diz respeito a: Qual o papel da ação policial violenta nos protestos dos movimentos sociais? A esta, acrescentamos: Até que ponto o uso da violência como elemento mediador da relação Estado e organizações de movimentos sociais nos protestos seriam mecanismos para a resolução dos problemas que motivaram os protestos?

Para o desenvolvimento deste trabalho, efetuou-se entrevistas com quatro membros de duas organizações de movimentos sociais, Movimento de Cidadãos Conscientes e Inconformados (MCCI) e Carta 21. Analisaram-se documentos e vídeos disponíveis em plataformas digitais como, Youtube e Facebook. Fez-se análise dos conteúdos advindos das entrevistas. Observou-se que um dos papéis da violência nesse cenário perpetuada pelos policiais da ordem de segurança pública durante os protestos de movimentos sociais, vai além da concretização dos prazeres pessoais, mas a de buscar uma manutenção de ordem autoritária herdada do período monopartidário, de silenciar grupos engajados na luta pela liberdade e da reconquista de direitos fundamentais como a educação, por exemplo.

O MCCI criado em janeiro de 2016 pouco tempo após a crise política motivada pelo derrube do governo do Partido Africano para a Independência de Guiné e Cabo Verde (PAIGC) por parte do então presidente da República guineense José Mário Vaz, em agosto de 2015, tem como principais objetivos que nortearam a sua criação: a) Busca de mecanismos viáveis para ultrapassar a crise política; b) Apoiar a estabilidade política e democrática; c) Apoiar a edificação de um verdadeiro Estado de Direito<sup>1</sup>. O movimento foi/é constituído por jovens e estudantes de diversas faculdades e escolas em Guiné-Bissau. Essa organização de movimento social teve uma notável atuação durante a crise política impulsionada pela destituição do governo de PAIGC, realizando protestos e vigílias a instituições do Estado e instituições internacionais como forma de pressionar a rápida resolução da crise, além de

---

<sup>1</sup> Manifesto /Ato Constitutivo do Movimento “Cidadãos Conscientes e Inconformados”.

promover atos de conscientização dos cidadãos, através de sessões de seminário e formações sobre direitos e deveres de cidadãos. Atos estes que contribuíram para impulsionar e motivar uma maior aderência destes nos protestos realizados.

Diferentemente do MCCI, o Movimento “Carta 21” nasceu de um cenário que vinha sendo um problema ao Estado guineense e se alastrou ao longo dos anos, contudo impulsionado pela crise de 2015, as cíclicas greves no setor Educativo. Este movimento prioriza a educação como sendo uma de suas preocupações é em torno do qual giram as suas pautas. Após a sua criação em 08-11-2018, o Carta 21, empreendeu diversos protestos à frente do ministério da educação, da presidência e na sede do governo (Palácio do Governo) com o objetivo de pressionar essas entidades no sentido de fazer valer o direito à educação que os cidadãos guineenses têm. O movimento é formado por jovens em suas diversas idades e, sobretudo, contendo uma característica peculiar, os seus integrantes são estudantes das escolas tanto públicas quanto privadas.

Na maioria dos protestos de ambos os movimentos sociais, foram registradas repressões policiais e em alguma medida uma resistência por parte das organizações em abandonar os locais de suas manifestações, enfrentando as autoridades.

Este trabalho foi estruturado em dois tópicos de discussão geral. E esses divididos em subtópicos específicos, além da introdução e consideração final. Em um primeiro momento, trabalhou-se mais as dimensões conceituais, amparado em teorias sobre os principais conceitos que norteiam o trabalho como é o caso de violência, da sociedade civil e da liberdade de expressão. Concebendo esses enfoques como pontes para a compreensão da violência estatal em protestos de organizações. No segundo momento, debatemos o Estado e Sociedade: Quais mecanismos de dominação são observados nessa relação. Além de discutirmos as construções da dominação, abordamos também sobre as mudanças e rupturas que têm sido observadas na sociedade guineense e por outro lado, abordamos as dimensões da violência e conseqüentemente as resistências das organizações de movimentos sociais.

## **2. DEMOCRACIA E MANIFESTAÇÕES: VIOLÊNCIA, LIBERDADE E SOCIEDADE CIVIL**

Em semelhante evolução a estudos sobre a violência, pesquisas sobre a democracia têm ganhado a dimensão no campo científico e, sobretudo, a sua transformação ao longo do tempo tem sido uma das preocupações que compõem um imenso repertório na esfera

acadêmica. Grande conjunto de autores das áreas de ciências sociais e humanas concordam em certa medida que a democracia não é um sistema perfeito, mas é sim o melhor entre outros existentes. Contudo, ao longo do tempo vem sofrendo transformações e ganhando novas aparências em relação a sua vertente mais antiga, a nascida na Grécia antiga. Por um lado, visto como resultado da contínua transformação das sociedades contemporâneas e/ou por outro, como resultado do insucesso do próprio sistema em si. Esses debates tendem a se aguçarem com o desígnio de buscar a superação de oposições existentes entre cientistas sociais, políticos, etc.

Neste sentido, nos primórdios do sistema democrático pretendia-se que todos os governados tivessem uma participação direta e oportunidades iguais para expressarem na tribuna geral, e conseqüentemente na gestão dos recursos públicos. Para Urbinati (2010), a democracia na Grécia antiga era considerada um “sistema perfeito” para a governabilidade, pois é a melhor forma para garantir a participação de todos os que se enquadravam nos moldes de padrões de cidadãos reconhecidos na altura, assim o sistema direto de decisões era considerado a forma mais prática. Contudo, a partir do crescimento da população mundial, a expansão de territórios nacionais e o surgimento do Estado moderno o sistema democrático antigo se viu perante obstáculos da participação direta e total dos cidadãos, e foi necessária a adequação de certos critérios para o funcionamento e aprimoramento deste. Desse modo, foi adotado o modelo da democracia representativa (ou se quisermos a democracia indireta).

Em uma de suas abordagens, Urbinati (2010) enuncia que a democracia representativa (indireta) confere a ação política uma dimensão mais ampla e ideológica; guia as pessoas para o futuro, isso porque, a representação exige um processo pouco mais complexo e minucioso, e uma maior filtragem dos representantes. Enquanto que a democracia direta (da Grécia antiga) apresenta uma limitação no processo, uma vez que o seu principal foco é garantir que todos participem e opinem na tribuna geral, mas verifica-se uma fraca intervenção, e a participação acaba acontecendo em um único circuito de indivíduos. Além do mais, seria impossível que milhões de cidadãos opinassem em uma assembleia geral. A autora afirma que, “se compararmos Atenas com a democracia contemporânea, podemos dizer que o nosso direito de voto corresponde à participação calada ateniense; a abstenção de votar corresponde à cidadania passiva; e a representação corresponde à cidadania plenamente ativa” (URBINATI, 2010, p. 60). Neste sentido, a participação popular no modelo indireto democrático pode ser observada através de legitimação de instituições estatais governativas e de promoção de

canais de participação através de organizações e movimentos da sociedade civil. Organizações estas que têm vindo a crescer desde a democratização na Guiné-Bissau.

Ainda no debate da democracia representativa, Bobbio (2020) enuncia problemas com o modelo, afirmando que, a questão da representação deve ser vista sob a égide de uma perspectiva diferenciada, carregando indagações duvidosas e pertinentes a serem respondidas. Acreditamos ser necessária uma investigação minuciosa sobre o assunto: quem representa quem? Sob que perspectiva o representante representa outro? Como o representa? Quais coisas desse ele representa? Na mesma lógica, Bringel (2008) amplia a questão ao lançar uma provocação de tentar entender até que ponto os interesses dos representados convergem com a dos representantes e se haveria prioridades dos representantes em solucionar problemas emergentes dos representados. Pois segundo o autor, mesmo que a escolha dos representantes através de votos populares seja um dos principais instrumentos da democracia, o sistema não se limitaria apenas ao exercício desse direito.

Os princípios ideários democráticos são a liberdade de expressão, de participação e de igualdade entre os indivíduos, afirmam (POLACK 2008; BOBBIO 2020). No entanto, para que um Estado possa ser considerado de democrático há que se levar em conta aos elementos ora mencionados, conjugados com o respeito às ideias contrárias (oposições) que podem ser manifestadas através de congregações populares, assim como de indivíduos singulares em espaços públicos. Assim, a sociedade civil, os movimentos sociais, e os ativistas sociais e políticos utilizam-se de meios de comunicação (internet, rádio e televisão) e de espaço urbanos (através de protestos populares) como forma de expressarem suas oposições com as formas com que o Estado conduz a vida política e social de cidadãos. Além de engajar-se em participar política e socialmente na gerência do bem público e na busca de soluções para a resolução de problemas existentes, assim como das cíclicas crises democráticas em diferentes países do mundo e para pressionar os Estados na produção de políticas sociais e públicas.

Neste quesito, em Guiné-Bissau, sendo um país que ao longo do seu percurso democrático enfrentou sequências de obstáculos e crises que envolveram diversos atores sociais, políticos e militares, e que contribuiu/contribui no retrocesso do sistema democrático e conseqüentemente no atraso ao desenvolvimento daquele país africano, a esfera da sociedade civil e de suas organizações juntamente com os ativistas de direitos humanos e não só ocupam os espaços urbanos, os meios de comunicação, as bancadas de jovens<sup>2</sup>, e demais

---

<sup>2</sup> Bancadas são espaços de encontro juvenil. Nelas são discutidas diversas problemáticas que atravessam o cotidiano dos ocupantes, desde atualidade desportiva, política, problemas sociais, familiares, etc. São espaços de socialização e partilha entre indivíduos que as frequentam.

espaço em que podem sensibilizar a população para os protestos sociais que são orientados para a busca de solução dos problemas aqui mencionados. E, nisso, o inevitável choque com as autoridades estatais cuja tarefa principal é garantir a segurança destes durante os seus protestos. Protestos estes, que na maioria dos casos, terminam em confrontos violentos entre as autoridades estatais e os grupos em protesto.

## 2.1 VIOLÊNCIA COMO CONCEITO

Conceitualmente, a palavra violência é um termo genérico cuja definição se transformou ao longo do tempo. Teorias sobre a violência se encontram em campos, além de ciências humanas e sociais, nas áreas de saúde, psicologia, ciências sociais e políticas, etc. Neste sentido, não faltam investigações abordando e problematizando-a. Talvez uma das maiores centralidades dos estudos nas áreas de sociologia e ciência política atualmente tenha sido esta temática atrelada com o Estado. Em parte, devido a seu caráter singular que assume na ciência política e/ou sociais. Estudos nessas áreas possibilitam diversas interpretações, inferindo as causas, origens e diversos outros elementos incorporados nesse enfoque. E, de outro, devido às mudanças estruturais que têm sido observadas nas sociedades contemporâneas. E, sobretudo, “porque o tema da violência, em suas conexões com direitos [sociais], justiça, cidadania, estado de direito, direitos humanos coloca em evidência os rumos [que a] democracia (...)” contemporânea vem assumindo, não apenas na sociedade brasileira, mas em diversas regiões do universo Adorno (2002, p. 02), na qual a sociedade guineense faz justaposição. Colocando em pauta os problemas inerentes aos processos da sua afirmação e permanência como sistema político governativo e modelo ideal a ser adotado, e de modo a buscar um futuro cujos desafios à democracia em si consegue solucionar.

Adorno (2002) desenvolve de modo amplo a temática da violência como sendo “propriedade” do Estado. Neste sentido, ao referenciar Max Weber como sendo o célebre autor que expande o conceito do Estado como a entidade que adota o instrumento violência como sendo meio legal para o exercício do poder e manutenção de domínio — se quisermos a violência legítima conforme constatado no livro de Weber —, constata que atualmente algumas reproduções de tal conceito têm-se equivocado com o verdadeiro sentido dessa definição. Segundo ele, a fórmula Weberiana de violência legítima (a estatal) não pode ser confundida com qualquer violência dos agentes estatais. Ou seja, não se caracterizaria como legítima as ações violentas dos agentes estatais que não têm como propósito garantir a

segurança e soberania territorial e manutenção da ordem fundada com base em princípios democráticos. Assim, entende-se por violência legítima ações com propósitos de proteção de bens e serviços em responsabilidades estatais baseados em leis e regras estatutárias reconhecidas pelo Estado como entidade que exerce o domínio territorial, como o agente delegado no controle das liberdades e direitos dos cidadãos.

Prosseguindo com a ambiguidade na conceituação do termo em si, Misse (2016) afirma que um dos principais problemas que podemos encontrar na consideração da violência é seu caráter evolutivo. Neste sentido, constituirá um obstáculo buscar uma conceituação dessa palavra a partir da sua matriz da derivação. Assim, a concepção que se tinha da violência como algo relacionado ao uso de força física e poder coercitivo, por exemplo, a agressões, opressões, etc. não se tem apenas essa compreensão atualmente. Ou seja, há toda uma ampliação dos significados do mesmo. Apesar de as ações violentas continuarem acontecendo na mesma proporção ou de modo mais amplo em comparação ao passado, o que tem também contribuído na ressignificação da palavra em si. Confrontando assim a constante multiplicidade do sentido da ação e do sentido do termo, buscando superar as ambiguidades conceituais e a sua dificuldade semântica. Violência é um termo genérico que abarca diversas ações, que compreendem desde a ação física, psicológica, moral, estatal, exploratória, criminal, política, guerras, etc.

Desta forma, Moreira (2016) define-a como coação e excesso de uso de força. A autora acrescenta que a violência também é abuso de poder relacionado ao desrespeito à integridade individual. Neste caso, ela estaria atrelada à agressão e ultrapassaria o limite estabelecido pela necessidade de respeito e consideração para com outros, seja em nível pessoal ou institucional. A violência, física ou psicológica, é um fenômeno que não contribui positivamente na busca pela paz e estabilidade dentro de uma nação e em uma relação entre indivíduos.

De tal forma, Misse (2016) busca demonstrar de modo prático as dificuldades que são encontradas para a aceção da violência como um conceito singular, universal e estático, afirmando que este tem um sentido evolutivo. Ele dedica-se à discussão da disputa teórica do conceito violência. Facto que o induziu a denominá-lo de “acumulação social da violência”; ou seja, este termo compreenderia as ações estatais, a interpessoal e a coerção da estrutura social. Por outro lado, ele insiste em afirmar que a violência é um termo inacabado, pois está em constante reconstrução.

Nas contribuições de Martín Baró (2017) podemos extrair três (03) tipos de violências: a violência dos comportamentos delinquentes, a violência da repressão sociopolítica e a violência do confronto bélico. A primeira violência afirma o autor, que está atrelada aos atos realizados à margem da lei, e nela sempre encontramos operações repressivas que se convertem em uma forma de negócio ilícito, tal e igual às máfias profissionais. A violência do conflito bélico é vinculada aos esquadrões que se alimentam sempre dos militares ou dos agentes de segurança. Com frequência, são os encarregados pelos desenvolvimentos da guerra suja, isto é, aquela que as legislações e os acordos internacionais repudiam e proíbem expressamente. Exemplos concretos seriam as milícias encarregadas do tráfico de drogas. E a última — a de repressão sociopolítica — ele entende que é repressiva, porque a vítima dela é a população civil, não o inimigo; e o seu objetivo é de conquistar pela coerção violenta o controle político que o Estado não alcançou pela convicção ou pelo senso social. Portanto, segundo este autor, ao invés de buscar sofisticar conceitos generalizantes ou adotar teorias abstratas e pressupostos do senso comum, é necessário que se atente aos olhares para as formas concretas das violências que ocorrem em nossos países e, sobretudo, nos momentos atuais. A violência sociopolítica não surge daqueles que querem mudar a ordem social injusta — aqueles que objetivam promover justiça social — mas ela é imposta pela estrutura que possui um privilégio e não compactua com qualquer mudança significativa da ordem, nem se importa com os métodos a serem utilizados para a sua manutenção. Nessa concepção a violência Estatal é um símbolo simbiótico que se liga ao poder, ou melhor, que estaria ligado à classe dominante em busca a manutenção de seu privilégio político através de atos violentos. Para este autor, somente em um contexto social em que a violência deixa de ser meio eficaz de se relacionar entre nós é possível alcançar reivindicações e mudanças sociais.

Seria a violência o meio eficaz para a resolução de problemas a nós expostos? Estudar a violência numa sociedade, como a guineense, envolve se atentar, além dos acontecimentos diários e já popularizados no contexto social, uma vez que o Estado desse país teve como uma de suas bases de fundação, a violência. Ou seja, as influências da experiência colonial e a herança do Estado monopartidário/autoritário continuam vigorando. Mesmo aderindo ao sistema democrático, os regimes que ao longo do tempo assumem o comando buscam a obediência através de repressões, de raptos e de ameaças constantes aos cidadãos. As repressões aos protestos continuam vigorando como instrumentos de amedrontamento e de desestruturação das organizações de movimentos sociais no país.

## 2.2 SOCIEDADE CIVIL: CONCEITO E CARACTERIZAÇÃO

A sociedade civil é compreendida como uma esfera organizada no interior das sociedades com o objetivo de desencadear lutas que possam garantir direitos aos cidadãos. Ela é uma esfera de socialização e populariza os problemas vigentes em uma determinada sociedade e busca a solução da mesma. Em diversas ocasiões é compreendida como oposta ao Estado, um enunciado em contraposição no debate acadêmico dado que existem teóricos que defendem o contrário, refutam a sua oposição ao Estado. No caso de Bobbio (2020) em específico, afirma que há uma ligação histórica conceitual dos dois. Segundo este autor, os métodos aplicados hoje para definir o Estado, há um tempo, foram os mesmos que constituíram o conceito da Sociedade Civil. Vejamos por exemplo as literaturas jusnaturalistas, Aristotélicas, Hegelianas, etc. sobre a temática. Já afirmava Bobbio (idem) que, apenas em uma acepção negativa é que se entende a sociedade civil como sendo resultado de relações não reguladas pelo Estado, ou seja, oposta a ele.

Em outras palavras, entender a sociedade civil nos impõe a busca da noção do que seria também Estado. Bobbio (2020) afirma que, na esfera da sociedade civil encontramos o desenvolvimento da legitimidade e/ou a relegitimação de instituições no interior de poderes estatais. Nas palavras do autor: “(...) a sociedade civil representa o lugar onde se formam, especialmente nos períodos de crise institucional, os poderes de fato que tendem a obter uma corroboração própria inclusive em detrimento dos poderes legítimos [...]” (idem, p. 46).

Neste sentido, temos movimentos sociais, organizações não governamentais, igrejas, grupos de interesse, associações, etc. e no caso guineense em concreto, além dos aqui mencionados se incluem também nessa esfera, grupos de *Mandjuandade*, *Djidius*<sup>3</sup> e grupos culturais, Teixeira (2009). Grupos estes que se orientam por normas próprias, porém não desrespeitando as leis estatais. Por exemplo, embora tendo liberdade de ação, a realização de um determinado ato pelos movimentos sociais se orienta e impõe a obediência de regras e normas definidas no interior do grupo e não deixando de lado também as normas e leis estatais que orientam os grupos que pretendem realizar seus protestos.

Por outro lado, em Habermas (1997) além de os movimentos e associações sociais aparecem como componentes da sociedade civil, as duas compõem os elementos centrais que

---

<sup>3</sup> *Mandjuandade* vem da palavra *mandjua*, em língua crioula, significa colega. Este grupo nem sempre é formado por pessoas da mesma idade, pode ter na sua estrutura uma rainha, um financeiro, um responsável de faxina e reger-se por um lema. Em alguns grupos os seus elementos pagam uma quota mensal, essa quota serve muitas vezes para cobrir as despesas do grupo. Enquanto que, *Djidiu* (ou os *Djidiu*) são os cronistas musicais da Guiné-Bissau, trovadores da tradição Africana. *Djidiu* originou da palavra de origem mandinga *Djali*, que é um contador de histórias, um recipiente e um difusor da memória coletiva. Intérpretes e clarividentes. Os *Djidius* são porta-vozes dos “sem voz”, autênticas bibliotecas ambulantes, explica Teixeira.

materializaram a existência desta. O autor também partilha da concepção de que esses são capazes de popularizar ou transportar problemas da vida privada para a esfera pública, tornando-a popular, com a finalidade de procurar um elo que possa servir de base identitária, ou elo de problemas partilhados pela maioria ou uma grande parcela da população, para assim, lutar pela solução desses problemas. O autor não atrela a noção da sociedade civil como esfera mercadológica, à distância entre um e outro, portanto, remete a concepção dessa como espaço de troca de afetividade e de aprendizados mútuos.

A relação do Estado e Sociedade Civil é fundamental na regulamentação das vidas humanas, na definição de políticas públicas para o acesso a direitos fundamentais por parte da população. Segundo Pino (2014), às Organizações da Sociedade Civil são idealmente corporações que fazem parte do denominado terceiro setor, na qual convivem com outras formas de organização de caráter privado sem fins lucrativos, incorporando em sua gestão princípios éticos que não têm como prioridades o lucro. O autor destaca, também, que existem algumas destas organizações que agem como agências sociais; que procuram elevar ao máximo seus recursos com base ao discurso de valores éticos, como a luta contra a pobreza, o combate às desigualdades sociais, etc. como sendo princípios para a consolidação do mesmo.

Embora haja uma relação entre o Estado *versus* Sociedade Civil, o campo para a consolidação desta relação precisa ser construído, respeitando os limites da ação de cada um. Neste ponto de vista, de acordo com Habermas (1997), o sufoco aos espaços da participação social através de regulamentações e leis facilita a alienabilidade de um determinado grupo social, tornando-o passivo diante de problemas que o afetam direta ou indiretamente. Assim, o supercontrole que em diversas ocasiões é observado como medida de controle do espaço territorial na atuação do Estado precisa respeitar o direito e liberdade da ação das organizações da sociedade civil. No caso particular da realidade guineense, o super controle das mobilizações sociais têm tido efeitos reversos no que concerne às pretensões dos movimentos em articulação. Contudo, como bem informado pelo Bobbio (2020), um dos elementos importantes na determinação do conjunto da sociedade civil é a opinião pública. É necessário que haja, na prática, o direito à liberdade de expressão e de opinião. E isto, por sua vez, é garantido em Estados que são ou pretendem ser democráticos.

### 2.3 LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PARTICIPAÇÃO

Ainda que instituída tardiamente como direito fundamental aos humanos por parte dos Estados, a liberdade de expressão é tão antiga quanto ao próprio indivíduo que o almeja. Só no século XX é que a temática despertou maior atenção diante estruturas de governantes políticos e Estado em potência, afirmam Laurentiis e Thomazini (2020). Ação que foi impulsionada pelas guerras mundiais, os sucessivos conflitos que tiveram lugar em diversos lugares do mundo, em que houve massacres contra as populações oprimidas. A instituição de liberdade de expressão é o primeiro, e passo principal, para a diminuição desses acontecimentos e também da existência de Estados autoritários, que não permitiam oposição e nem protestos populares contra seus regimes.

Apesar de ser um direito que os Estados democráticos tendem a garantir a seus cidadãos, a liberdade de expressão é um conceito amplo e complexo em problematizar devido à heterogeneidades condicionantes que se atrelam a ela. Ter liberdade de agir não presume ser livre de acometer atos sem respeito aos limites impostos; ou efetuar ações que possam ferir direitos dos demais indivíduos que partilham contigo um mesmo espaço de ação. Deste modo, ela também tem seus limites. Apesar disso, e de acordo com os autores supracitados, um dos elementos fundamentais para a definição de um estado como democrático, ou não, é através desse direito fundamental. Se um Estado permite a participação cívica popular, seja em termos de protestos e possibilite participação popular na elaboração de políticas propostas pelas organizações da sociedade civil que beneficiem uma ampla parcela da população dá indícios para a sua caracterização como quem pauta pelas regras democráticas. Assim sendo, “a liberdade de expressão não se demonstra apenas como um instrumento destinado a construir a independência [...] dos cidadãos; ela é o fator necessário e constitutivo dessa possibilidade” (LAURENTIIS e THOMAZINI, 2020, p. 2268).

O livre exercício de participação popular, que leve em conta as legislações que visam orientar e não inibir reflete a existência de um estado que se pretende democrático. Na visão de Dahl (2005) um estado atingiria a democracia apenas quando cumprisse com duas dimensões e oito pressupostos deste sistema. Entre as dimensões estariam a da participação popular e da contestação/oposição/protestos. Estas atreladas às oito garantias: liberdade de organização, de expressão, direito ao voto, direito a disputa política, acesso à informação através de canais livres de comunicação que não são controladas pelo Estado, direito a ser elegível através de consensos e votos populares, organização de eleições livres, transparentes

e justas por ambas as partes que participam do processo e a existência de instituições independentes.

Deste modo, a consolidação da liberdade de participação torna-se fundamental para o sistema democrático em si. Pois só a partir e mediante ela é que podemos garantir a participação de movimentos sociais, organizações não governamentais, associações, etc. no sistema governativo de um determinado país, e no caso guineense em específico. Assim sendo, afirmam Laurentiis e Thomazini (2020), que: “a liberdade de expressão e pensamento só existe, [...], quando houver a preservação da liberdade daqueles com quem concordamos e também daqueles de quem discordamos”. Num estado democrático, admitir que alguém tenha acesso a esse direito básico não depende de concordância e/ou não. Não dependeria de uma seletiva vontade individual, já que a democracia como sistema burocrático, a interdependência de poderes é o que o caracteriza.

Por tanto, a pré-condição para a essência e solidificação de uma sociedade participativa depende da existência de um espaço da ação a ser conquistado. Este é conquistado mediante lutas desencadeadas por sujeitos que almejam atingir o auge da sua liberdade, dado que os Estados, sendo detentores do “poder legítimo” para o exercício da violência, frequentemente tendem a monopolizar os canais de mobilizações populares, implícita ou explicitamente, buscando reafirmar e efetivar o monopólio do seu poderio e controle.

Em Guiné-Bissau, embora que o sistema democrático, impulsionado por acontecimentos e imposições exteriores baseadas em promessas econômicas<sup>4</sup>, as revoltas observadas nos períodos iniciais da experiência democrática do país despertaram uma consciência cívica e crítica do estado de opressão em que os trabalhadores e demais parcela da população se encontravam, contribuindo assim para a criação de sindicatos, movimentos sociais, partidos políticos e diversas outras organizações que visavam lutar para a superação da precarização de suas vidas e garantir alguns direitos básicos. Além do mais, as essências dessas lutas que se empreenderam buscaram alcançar os direitos básicos, como a liberdade de expressão e participação como direito consagrado teoricamente na constituição da república, exigindo a sua efetivação prática. Conquistar esses direitos demandam dos cidadãos um engajamento e constante mobilização. Contudo, ao longo do tempo as ações violentas do Estado guineense tem sido um dos principais obstáculos para esses grupos.

---

<sup>4</sup> Ver: Cardoso, Carlos. A transição democrática na Guiné-Bissau: um parto difícil. **Lusotopie**, v. 2, n. 1, p. 259-282, 1995.

Importa algumas colocações provocativas propostas para debates que ainda estão em aberto: até que ponto a dura ação estatal permite exercer o direito e liberdade de expressão? As leis que regulamentam sobre os protestos populares na Guiné-Bissau são clarificadoras, começando pelos enunciados de direitos e obrigações das partes que são envolvidas durante as contestações? Se as existências das liberdades de expressão e de participação são principais cernes para definir um Estado democrático, como o Estado guineense tem justificado as sucessivas repressões dos protestos?

### **3. MECANISMOS DE DOMINAÇÃO SOCIAL E REPRESSÃO ESTATAL A PARTIR DE GUINÉ-BISSAU.**

Em quase todas as sociedades, seja na era feudal, moderna ou contemporânea, o poder (à vontade do soberano) sempre refletiu a uma sobreposição ao poder da esfera social (poder do povo), e a todo custo, essa busca a manutenção de seu monopólio de dominação. Porém, os métodos para a concretização desse objetivo têm sofrido transformações ao longo do tempo, levando em conta o tempo e espaço em que a ação acontece ou irá ser executada. Contudo, em diversos casos, a violência sempre foi útil, servindo como principal instrumento para que a máquina estatal alcançasse o tal objetivo. Os controles; as regulamentações; as repressões dos levantes populares, as decisões unilaterais que afetam negativamente a população, a criação de discursos de manipulação etc. são exemplos concretos que ilustram esse facto. E são constatados na maioria das sociedades contemporâneas democráticas; ou que se pretendem sê-la.

As punições severas e públicas que os corpos dos indivíduos eram sujeitos nas sociedades feudais, ou, antes do nascimento do Estado moderno, propositavam explicitar e reafirmar, de modo objetivo ou subjetivamente, que quem governa e controla a vida de outrem é sem dúvida a corte e, o grande papel da população era apenas o de obedecer ao soberano. Dessa mesma forma que, nas sociedades atuais democráticas a burocratização de manifestações, a forte militarização, as prisões, o controle de espaços urbanos pelas autoridades policiais, as fortes repressões de protestos populares, etc. têm como um dos objetivos demarcar ou reafirmar o controle cotidiano da vida dos indivíduos. O Estado busca a obediência sem se, muitas vezes, preocupar em como alcançá-la. É o exercício da política que reafirma o seu monopólio. Em Michel Foucault (1999), por exemplo, o Estado é quem detém

o direito de morrer e deixar viver [no caso dos antigos Estados]; ou de fazer viver e deixar morrer [referindo-se à principal tarefa dos Estados moderno-contemporâneos].

Para este autor, após as transformações das características de ostentação do poder por parte do Estado, que transcende a esfera individual, abrangendo toda a população, foi necessária a adoção de técnicas e tecnologias de controle social. Entre esses, a tecnologia disciplinar, que é o poder que se tem sobre os corpos dóceis e o biopoder ou a regulamentação da vida populacional. Em conjugação com os dois elementos, o poder do Estado ostenta-se de ter garantido por si próprio a responsabilidade de eleger quem deverá viver e quem deverá morrer.

Alguns Estados tendem a reprimir toda e qualquer ação que concebem como inadequado ou que ameaça ir à contraposição de suas determinações e regras que ele mesmo cria. Contudo, quando se trata de Estados democráticos, como podemos observar na seção precedente, o espaço para a ação da oposição é a principal arma e conseqüentemente o sustento da existência das regras democráticas. Assim, em Estados nas quais a população é negada o direito a voz, começa por germinar oposições e organizações de movimentos sociais que se engajam em mobilizações e enfrentamento ao poder estatal para a reconquista desse direito precioso para a sua existência, direito este que em Habermas é inalienável a existência humana.

### 3.1 MOVIMENTOS SOCIAIS NA GUINÉ-BISSAU

O conceito de movimento social é atrelado à participação social que demanda do Estado a efetivação dos direitos sociais, políticos e civis. Empiricamente, é visível no conjunto de manifestações coletivas organizadas, com duração de tempo significativo, que ocorrem em um determinado lugar, ou mesmo sob articulação coletiva em caráter global, a exemplo do Fórum Social Mundial (FSM).

A importância dos movimentos sociais na produção de direitos se vê não na sua recusa da ação política, mas no alargamento da sua base política para além do marco liberal da diferenciação entre o Estado e a Sociedade Civil. Para Motta (2008), não significa que o Estado e a Sociedade não possuem uma relação estática e antagônica, mas, ao contrário, esta relação pode ser também complementar e convergente com determinados projetos que envolvem um número significativo de cidadãos.

Alguns estudiosos da sociedade civil no contexto da Guiné-Bissau não determinam exatamente o período ou o ano em que surgiu o primeiro movimento social neste país, todavia Teixeira (2009, p. 173) nos destaca três períodos que no seu entender marcam a relação entre Estado e Sociedade civil no país, e conseqüentemente o surgimento de algumas organizações da sociedade civil: Primeiro de “1911 a 1915 com o surgimento da Liga Guineense”, em seguida o período em que foram fundados os “movimentos para a luta da libertação” de 1950 a 1956 e por último os anos de “1980 e 1990, respetivamente momento em que o país estava se organizando para a sua inserção no campo Democrático”. Estes períodos foram marcados por várias lutas, sobretudo a de dominação portuguesa naquele país da África Ocidental e posteriormente da luta pelo fim do sistema monopartidário. Acrescenta Teixeira que, surgiram diferentes formas de organização da sociedade naqueles instantes, como, por exemplo, “os grupos de *Mandjuandade* e *Djidiu*”, que são organizações de expressão da identidade cultural, assim, tiveram uma nova forma que os caracterizam e nova forma de resistência que fora encontrada pela sociedade civil na Guiné-Bissau (TEIXEIRA, 2009).

A ideia das organizações da sociedade civil, no país, portanto, não estaria ligada nem à implementação das estruturas estatais no seu sentido moderno, ou da sua relação com os invasores colonialistas, porque os grupos supracitados se encontram tanto no meio rural como nos centros urbanos. Neste sentido, Teixeira (2009), identifica a existência de movimentos e associações de pessoas cujo campo de ação não se liga ao Estado nem à economia, o que inclui associações culturais, grupos de discussão e organizações de mulheres. Igualmente estas organizações tiveram grande importância no que concerne às suas lutas tanto pela libertação do país do jugo colonial quanto às influências para a democratização.

O período pós-ajuste estrutural da Guiné-Bissau deu aos movimentos sociais uma nova face. Sangreman et al (2006) salienta que, na década de 1990, quando se deu o início da democratização na Guiné-Bissau, assistiu-se ao desenvolvimento de várias formações associativas, partidárias, sindicatos e formações sócio profissionais. Atualmente, elas formam o conjunto a que nós chamamos de sociedade civil, que está ligada ao sector privado e às práticas de assistência e ajuda mútua. Esses movimentos que agora formam a sociedade civil foram propiciados pela alteração da Carta Magna (aprovada e promulgada em 16 de maio de 1984 alterado pelo suplemento ao Boletim Oficial de 09 de maio de 1991), que passou a permitir o pluralismo político-partidário, a liberdade de expressão, associação, reunião e a liberdade de imprensa.

Desde então, o país viu crescer os movimentos sociais. Não existe um registro preciso da quantidade em número dos movimentos criados durante diferentes crises político-partidárias no país. Contudo, até 2012 os movimentos sociais cresceram bastante em quantidade, isso devido às cíclicas crises políticas que o país tem sofrido nesse espaço de tempo. Os atos decorrentes nesse ano tornaram visíveis os movimentos sociais através de fortes mobilizações motivadas pelo golpe de estado decorrido em doze de abril (12/04/2012) daquele ano, Semedo (2020). De acordo com Barros (2014) o referido acontecimento serviu de instrumento para que grupos de jovens se envolvessem no debate político. Esse efeito ganhou contorno através de protestos e produção de abaixo-assinados para pressionar os atores políticos a retornarem ao clima de confiança e da estabilidade democrática.

No florescer do ano de 2016, ao assistir uma das mais longas crises políticas foi registrado mais um boom de movimentos sociais, e nessa altura foi criado o MCCI na sequência do derrube do governo do Partido Africano para a Independência de Guiné e Cabo Verde (PAIGC), liderado pelo então Primeiro-ministro, Domingos Simões Pereira. Semedo (2020) considera esse período como o momento em que a Guiné-Bissau experimentou o seu quarto momento de transição política. O surgimento desses destacados movimentos que questionavam os compromissos dos atores políticos para com o sistema democrático. Como efeito, vários movimentos foram às ruas para pressionar e exigir que se cumpram as diretrizes da constituição como forma mais viável de exercer seus deveres e conseqüentemente resolver o impasse. Os movimentos também contribuíram no despertar da consciência cívica cidadã no país. Além do mais, vale destacar que tem crescido bastante a relação dos movimentos com figuras políticas. Por exemplo, o movimento de apoio a JOMAV, de apoio a Botche Candé, e outras organizações que canalizam esforços em evidenciar o estreitamento da relação movimento e esfera política no país. A criação dos movimentos sociais representa mais que uma resistência, mas, sobretudo, uma reafirmação do poderio popular e a vontade de participar nos assuntos políticos.

Apesar de os dois atores terem objetivos diferentes, as suas estratégias de ação e seus repertórios são aproximadamente similares. Promovem protestos, conferências de imprensa, debates entre organizações que visam refletir as condições sociais e políticas em que se encontram a situação política e educacional no país.

Semedo (2020) menciona algumas dificuldades de exercício cívico dos cidadãos mobilizados em suas organizações. De acordo com ele, além de estes enfrentarem a falta de credibilidade, pois seus atos são atrelados a apoios político-partidários, as organizações não

têm independência financeira e são vítimas de violência, tanto política assim como dos agentes policiais.

### 3.2 REVOLTAS POPULARES PERANTE DESAFIOS À VIOLÊNCIA

Em um passado recente as bandeiras que flutuavam os céus da Guiné-Bissau eram as de liberdade disciplinar exercida sobre os corpos dóceis dos cidadãos que viviam sob o regime imperial português, lutando contra o sistema colonial e o imperialismo europeu que tiveram raízes durante séculos da ocupação daquele território e quase em todo o continente africano. Posteriormente os mesmos cidadãos foram submetidos a um regime monopartidário, que diferentemente dos colonos que eram estrangeiros; o regime monopartidário foi comandado pelos guineenses e em partes por cabo-verdianos.

Nos finais da década de 1980 para os inícios de 1990, o advento da democracia no país, uma das principais lutas da Sociedade Civil guineense foi e, ainda tem sido, a conquista de espaço participativo e de direito à liberdade de expressão perante o Estado que ainda reproduz comportamentos autoritários. Uma luta que evoluiu em distintas fases, geralmente rompendo as barreiras impostas pelo Estado e a sua contínua tentativa de sufoco dos espaços de participação popular de cidadãos engajados com os valores da democracia. Assim, as organizações e movimentos sociais têm optado pelos protestos e ocupações de espaços urbanos como forma de pressionar tais regimes no sentido de cumprir com as garantias constitucionais.

Tem se associado a esses protestos públicos com tumultos e vandalismos dos espaços públicos causados por uma parcela populacional transtornada. Não obstante, para compreensão dos reais motivos de tais revoltas é necessário que se compreenda o funcionamento dos sucessivos regimes que ao longo do tempo comandaram o país. As revoltas são consequência das ações de um sistema que tem se especializado, como afirmamos logo acima, em sufocar espaços de ação da sociedade civil e de cidadãos que tendem a lutar pela preservação da sua liberdade e da reconquista de seus direitos básicos como é o caso da educação de qualidade e saúde que o estado não é capaz de garantir aos seus cidadãos. Tais métodos da ação estatal objetiva desmobilizar cidadãos e assim concretizar seus projetos de controle populacional. Uma arte que se diferencia por ter se transformado em uma das formas mais precisas para o contínuo exercício dos atos autoritários diante de leis democráticas.

Essas insurreições e revoltas da população ganham interpretações das mais diversas possíveis e de acordo com o sistema político ideológico predominante. Para alguns, os levantamentos populares são comandadas por pessoas que objetivam criar um caos social e perturbar a paz pública, por tanto se faz necessário o uso da violência por parte das autoridades estatais como forma de aniquilar as rebeliões; para outros, as revoltas são como uma afirmação e confirmação de desejos de determinados grupos sociais em serem ouvidos, e transmitirem seu sentimento de insatisfação em face de algum acontecimento, neste caso, o uso da violência contra esses grupos seria um ato de terror e a tentativa de enfraquecimento ou até aniquilamento do sistema democrático. Enquanto cidadãos que pautam por uma interação democrática entre regimes e cidadãos, acreditamos que, violência tanto como método e estratégia de luta desenvolvida pelas organizações de movimentos sociais, assim como, violência perpetuada pelos regimes não são caminhos eficazes para a construção do estado de direito democrático. Além do mais, conforme afirma Dhal (2005), as garantias da liberdade de organização de expressão (direito a voz) são principais fundamentos da arma democrática, e esses são realmente efetivados com o exercício livre de protestos populares. Deste modo, o uso da violência nunca foi/é e/ou será ponto para resolução de problemas, podendo gerar efeitos negativos ao próprio Estado, já que o seu adensamento seria o combustível que precipitaria as chamas da fogueira e assim intensificar maiores revoltas. De modo semelhante, um dos problemas mencionados por Semedo (2020) sobre a ação dos movimentos sociais na Guiné-Bissau é a constante violência de que são alvos durante seus protestos.

Conforme se tem notado, o Estado tende a investir nos sistemas de controle; o policiamento das ruas; a criação de sistemas de controle; etc. sobre este último facto, afirma Passetti (1999, P. 58) que, “entramos na sociedade de controle, num mundo da atuação política democrática, em que todos devem participar e no qual a democracia apresenta-se como o valor universal por excelência”. Em todo caso, conforme Weber (1986) a dominação e o exercício do poder têm por base a obediência por parte de quem o poder é exercido sobre ele. Assim sendo, tais atores tendem a manobrar suas peças políticas para a consolidação de seu monopólio. Criam sistemas, leis e regras que impõem obediência de modo direto ou indireto aos cidadãos. Investem tempo e recursos para ter controle dos cidadãos e consequentemente atuam fortemente para inibir e controlar protestos cidadãos carregadas de pautas que tendem a abalar as suas estruturas.

As constantes ondas de violência durante os protestos de movimentos sociais dão indício de uma convivência perturbadora: Democracia e Violência. Porém, quanto maior a segunda, menor é a primeira. O uso da violência tenderia a ser o principal instrumento para alimentar o fogo das resistências. Em estados de contínua violência como resposta a desejos de grupos e organizações, impõe a adoção da mesma como método para a exigência de direitos. De alguma maneira ou outra, Estados ineficazes em garantir direitos básicos a sua população, mesmo com o uso da violência, confrontar-se-á com uma tarefa complexa para contornar as revoltas de grupos insurgentes.

Os protestos são consequências primordiais das enfermidades e desigualdades sociais criados pelos regimes que ao longo do exercício do seu poder facilitam de forma exclusiva a um grupo particular, abandonando o sujeito principal da sua governação: a população. Estes regimes que foram se substituindo ao longo do tempo, lutam para a não difusão das opressões a que seus cidadãos são sujeitos, usando da violência para inibir os protestos, e criar discursos para a monopolização do real objetivo que motivaram os atos. Conforme Passeti (1999) o

[...] processo de participação na sociedade de controle absorve indivíduos com a recomendação de [evitarem-se] resistências. O fluxo de participação política sintoniza-se com a programação das partes inteligentes do corpo produtivo, amparados ambos numa difusão generalizada da noção de ética (PASSETTI, 1999, p. 59).

A monopolização discursiva constitui como prioridades no quadro dos Estados violentos. Exemplos reais são as perseguições e lutas contra os veículos de comunicação. Destroem e criam leis que não permitem o livre exercício da opinião e a difusão de ‘verdades’ sobre os acontecimentos reais. E mesmo em Estados em vias de democratização, cujo principal apelo presente nos discursos dos seus governantes é o respeito a valores desse sistema, o aniquilamento das vozes opositoras tende a ganhar certa relevância na medida em que o seu país vive sob uma aberta instabilidade governativa. No caso concreto da Guiné-Bissau, as perseguições aos ativistas das organizações, aos profissionais da comunicação social e, sobretudo os acontecimentos dos ataques às rádios constituem um exemplo<sup>5</sup>. Conjugando com isso, a criação de linguagens, baseadas em discursos ético-morais e a demonização das organizações em oposição como sendo principais instituidoras dos atos de terror, são apenas alguns argumentos presentes em justificativas de suas atrozidades.

---

<sup>5</sup>Consultar os sites da: DW África e Diário de Notícias. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/r%C3%A1dio-capital-atacada-por-homens-armados-em-bissau/a-60685699>. <https://www.dn.pt/internacional/radio-capital-da-guine-bissau-atacada-por-grupo-de-homens-armados-14566193.html>. Acesso em 16/02/22.

Discursos que justificam o uso da violência como método eficaz para obstruir as revoltas e consequentemente “garantir uma estabilidade social”. Além do mais, esses são acompanhados com um leque de promessas proferidas durante negociações com as organizações como forma de persuadir-nas e consequentemente negociando o seu silêncio diante de dilemas.

Essas vozes se reafirmam quando o Estado não for capaz de cumprir com os compromissos assumidos. Optando-se pelos protestos de rua, que segundo Gohn (2014), são o principal meio para fazerem ecoar suas vozes e tornarem visíveis os problemas enfrentados junto à esfera política e não só, como também para dar visibilidade a seus movimentos e organizações junto às comunidades, nacional e internacional.

Esses protestos possíveis através de uma tomada de consciência da opressão a que os cidadãos estão submetidos evidenciam a insatisfação dessa face aos problemas sociais e, além do mais, reflete o estado de opressão e da inabilidade de resolução das necessidades básicas que os Estados enfrentam. Assim, a sociedade civil tem sido confrontada com desafios heterógenos, desde a mobilização da sua base para o enfrentamento ao Estado, até a contínua construção da sua pauta que visa guiar a uma missão preferencialmente confiada a atores dessas organizações. Em conjugação a isso, os protestos das organizações continuam sendo intercedidas por ecos de uma violência física dos agentes estatais, na qual o Estado tende a “normalizar” o ato como princípio intermediário da relação Estado versus sociedade, registrando-se confrontos entre os agentes estatais e as organizações da Sociedade Civil em protesto.

Os ativistas de movimentos sociais vinculam, explicitamente, seus protestos por uma causa que aponte para a direção das necessidades básicas dos cidadãos. Apesar disso, tem se levantando questões como, se a interação entre os movimentos sociais e a esfera da política institucional não afeta negativamente na legitimação dos primeiros; ou seja, a ponte interativa que daria espaço de chegada dos ativistas de movimentos sociais aos partidos políticos, por exemplo. Até que ponto este último teria influência direta nas agendas de grandes organizações. Alguns autores, como é o caso de Nanque (2019), argumentam que essa interação coloca em xeque a credibilidade das agendas desses movimentos sociais. Semedo (2020) assevera que as interpretações sobre as ações dos movimentos da sociedade civil podem ser constatadas em diversos aspectos. E um desses, é a associação dos protestos destes movimentos com motivações que visam beneficiar as formações políticas.

### **3.3 VIOLÊNCIA NOS PROTESTOS NA GUINÉ-BISSAU: OPORTUNISMO, AUTORITARISMO E DIREITOS**

Por ser uma das seções fundamentais deste trabalho, queremos propor algumas questões pontuais: Por que os protestos em Guiné-Bissau são majoritariamente reprimidos pela polícia? Qual o enquadramento do uso da força física pela polícia e o direito a protesto das organizações de movimentos sociais? Qual o papel da repressão policial perante a crescente formação de novos atores sociais? Neste molde, antes de avançarmos sobre essas questões cabe mencionar uma das frases da Gohn (2014), proferidas ao analisar os protestos dos Movimentos de Passe Livre em 2013, no Brasil: “Os ativistas dos movimentos sociais deste novo século foram e continuam a ser alvos de ações violentas por parte da repressão policial” (GOHN 2014 p. 432).

Numa perspectiva geral, há dois enquadramentos do uso da violência que se sinalizam a partir de protestos dos movimentos sociais. A violência como repressão às manifestações, exercida pelos agentes de segurança policial, tratando os movimentos como grupos marginais e a violência como estratégia de pressão e conseqüentemente, uma forma de resistência e de despertar atenção do Estado, sociedade e das Comunidades Internacionais, Gohn (2014). Na Guiné-Bissau conheceram-se as duas faces da violência ao longo dos períodos de imersão a confrontos entre as autoridades policiais e os grupos em protesto. Aliás, em quase toda a experiência do sistema democrático nesse país os protestos foram mediados com uma forte atuação dos agentes policiais, fazendo do uso da força física como medida viável para inibir os protestos. O que corrobora com a caracterização dos agentes policiais proposta pelo Filho (1989). Segundo este autor, o autoritarismo e a violência, são traços constantes na história das autoridades — policial e militar, e podem ser observadas na tentativa de repressão e perseguição dos atores das organizações sociais. Desta forma, uma das principais preocupações enigmáticas presente nesses termos, é por qual interesse esses agentes estariam agindo para inibir esses protestos, pois na maioria das vezes, as pautas levantadas pelos movimentos abrangem as preocupações de tais agentes policiais que executam a ação: a educação de seus/suas filhos/as, principalmente, que acessam as escolas públicas em greves constantes e sem condições estruturais.

Situações de violência e perseguições a ativistas foram registradas durante a intensa mobilização e protestos dos movimentos sociais cujo auge se remonta em 2016. Em 13 de abril de 2017, Lesmes Monteiro, porta-voz do MCCI, foi alvo de espancamento por indivíduos fardados que estavam em uma viatura policial. No dia 26 de outubro de 2019,

numa manifestação convocado por grupos de oposição ao presidente Jomav foram registados espancamentos das autoridades de segurança, que combinaram balas de borracha e casquetes para reprimir os cidadãos que estavam nas ruas. A dura ação vitimou um cidadão que participava do ato de protesto contra o regime Jomavista. Perde-se conta de quantas vezes se registrou repressão contra os movimentos em protesto no país durante o regime comandado pelo Vaz.

No dia 14 de julho de 2021 a União Nacional dos Trabalhadores da Guiné (UNTG) convocou protesto que tinha como principais agendas: pressionar o Estado no sentido de retirarem os valores de subsídios que os mesmos haviam aumentado recentemente, pois a maioria dos trabalhadores afixados a centra sindical não recebiam seus salários há mais de cinco meses e contestar o aumento dos impostos; situações que o sindicato considera de “grave situação social”. No centro da concentração dos manifestantes, na sede da UNTG, a polícia usou gás lacrimogênio para dispersar os trabalhadores que se concentravam para o início do ato, ferindo mais de quatro pessoas. A Polícia da Ordem Pública (POP) justifica o ato como sendo medida para a desobstrução da via pública que os manifestantes estavam ocupando sem uma devida autorização

Em menos de dez dias antes do acontecimento acima relatado, na região de Bafatá, segunda capital do país, três cidadãos guineense que estavam protestando contra os problemas de fornecimento da água e energia que durava mais de seis meses na região, foram obrigados a “nadar” em águas paradas e sujas na praça pública de região. O ritual seguia o mesmo roteiro por alguns dias e depois os ativistas eram retornados para a cadeia de detenção da polícia e relocalados em suas respectivas celas.

Essas violências explicitam apenas as características propostas pelo Filho (1989). Conforme poderemos observar na fala de um dos entrevistados, os agentes executores da ação justificam, na maioria das vezes, de que têm ordens superiores, sem ao menos mencionar quem daria tais ordens ou quem seriam esses superiores para que os líderes de movimentos em protesto pudessem negociar com estes. De semelhante forma também, justificam querer garantir ordem social evitando caos e tumultos desnecessários nas praças públicas.

Contudo, segundo a constituição da república do país<sup>6</sup>, os cidadãos têm o direito de manifestar seus constrangimentos, insatisfações e desagrados através de reuniões públicas “nos termos da lei”. Todavia, a própria constituição não deixa clara a que medida é que pode

---

<sup>6</sup> Constituição da República da Guiné-Bissau 1996, artigo 54º alínea dois: “A todos os cidadãos é reconhecido o direito de se manifestar, nos termos da lei”.

ser acomodada a frase “nos termos da lei”, já que deixa a deriva interpretações diversas. E esse vazio, se assim podemos asseverar, tem sido ponto da discordância e do embasamento por parte de forças contrárias aos protestos, tendendo assim, oportunamente, concretizar seus objetivos. Na referência direta da frase “Nos Termos da Lei” podemos recorrer às análises a partir do 2º SUPLEMENTO DO BOLETIM OFICIAL DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU Nº 14, ABRIL DE 1992 (um documento que versa amplamente sobre as regras da “manifestação”), podem-se constatar aversões de ações das autoridades com os enunciados neste documento. Em todo o documento — na seção “Direito de Reunião e de Manifestação” — o uso da força física é o principal ponto que foi evadido a sua menção. Aliás, pelo contrário, o documento cita que os agentes que abusarem da sua força de autoridade deverão ser punidos de acordo com o código penal vigente no país. Por outro lado, em caso de as autoridades competentes não autorizarem a ocupação de um determinado espaço para manifestação é obrigatório a notificação da parte solicitante mediante um documento com o prazo de quarenta e oito horas (48h). Neste sentido também, orienta a obediência por parte dos grupos em protesto à não perturbação da ordem no sentido de se refugiar a práticas de violências e vandalismos aos espaços públicos.

É importante alguns apontamentos fundamentais que dizem respeito às orientações dadas no 2º suplemento. Primeiramente, os grupos que pretendem realizar suas manifestações devem avisar com antecedência de quatro dias úteis ao Ministério de Interior ou Comando da Polícia da Ordem Pública no sentido de lhes “garantir segurança”. Porém, questionamos se tal orientação ao aviso prévio com um período de tempo amplo que as organizações devem fazer a polícia não seria um mecanismo de controle estatal aos grupos e conseqüentemente facilitar a repressão policial? Isso porque, além de justificar que pretendem garantir segurança e ordem social, conforme veremos mais adiante nos relatos dos envolvidos, as autoridades policiais argumentam que os protestos não foram autorizados, por isso, não podem ser realizados, motivo pelo qual acabam adentrando em colisão com os ativistas destas organizações sociais. Note-se que, no documento afirma-se que as autoridades policiais poderão impedir os protestos quando estes contrariem leis, a moral e os direitos das pessoas particulares ou grupos coletivos, a ordem e tranquilidade pública, assim como os compromissos e os engajamentos assumidos através de acordos e outros atores jurídicos internacionais; Ou ainda quando estas manifestações estão ou vão ser realizadas em espaços a menos de cem metros (100 m) de instituições da soberania, de partidos, de hospitais, escolas e de mercados.

Em segundo lugar, por justaposição ou não, no decorrer desse período havia grupos específicos que são impedidos de realizar seus protestos (MCCI e Carta 21). Contudo, durante os dois primeiros anos da crise surgiram dois movimentos que se destacaram no cenário público nacional, o já mencionado MCCI e o “O Cidadão”. Atuando sob mesmas performances embora contendo objetivos distintos. A ação policial mediante os dois grupos foi tratada de modo discrepante e seletivo. Em algumas vezes, esses dois movimentos sociais marcaram seus atos de protesto nos mesmos locais, dias e horários. Apesar disso, estes têm visões diferentes sobre a crise. O MCCI acreditava que o principal personagem que instrumentalizou a crise era o presidente da república, José Mário Vaz (JOMAV); enquanto O Cidadão tinha visão contrária, entendendo que a Assembleia Nacional Popular era a figura que impulsionou a crise<sup>7</sup>.

Ao mesmo tempo, uma das ausências notórias nos textos (da Constituição e o 2º Suplemento) é a palavra “Protesto” (que faria jus as ações dos movimentos sociais e demais organizações da sociedade civil), essa palavra foi substituída por “Manifestação”. Para quem se atenta ao sentido etimológico dessas duas, o emprego da “manifestação” no lugar de “protesto” desvirtua o sentido e os objetivos da luta dessas organizações de movimentos sociais. Conforme Magalhães (2015, p. 263) “uma manifestação de rua [...] é uma coisa *óbvia*. Ela está *óbvia*, ou seja, de frente à rua, e é impossível não vê-la”. Enquanto que o protesto, segundo ele, é uma coisa não permanente. Algo cuja interpretação não parece óbvia, pois perpassa diversos elementos analíticos. A manifestação não estaria fadada a uma simbologia interna senão a que ela apresenta externamente. Ela “apenas dá-se a si mesma, [enquanto que] todo protesto é protesto *contra e/ou por* alguma coisa. O protesto é transitivo [...]” (idem). Neste caso, os protestos são atos coletivos cujos objetivos são a efetivação na prática de direitos que são teoricamente garantidos e inexistentes na prática. Os protestos das organizações de movimentos sociais na Guiné-Bissau são expressões contra políticas adotadas por governos X ou Z; e/ou indivíduo X ou Z devido à personalidade a que este apresenta, que em diversas ocasiões caracterizadas como autoritária.

Neste sentido, apesar de associar as organizações dos movimentos sociais como grupos partidários dissimulados, as suas ações não devem ser apreendidas e analisadas como

---

<sup>7</sup> A divergência entre os dois atores introduz debates que no contexto guineense não foram explorados: a existência de contramovimentos sociais; cooptação de grupos emergentes por parte de regimes políticos, servindo-se da atuação desses para legitimar a sua atuação e conseqüentemente buscar apoio na base popular. E por fim, da existência de regimes autoritários competitivos. Debates que nos desafiamos a desenvolver em futuros trabalhos.

“casos óbvios”, isolados e conseqüentemente com motivações partidárias, concepções reducionistas sobre a ação coletiva, dado que as exigências que efetuam ao longo de seus protestos, são efeitos e derivam de cíclicas crises democráticas que permeiam a história política guineense. Por outro lado, mesmo sendo atores ou grupos partidários, tanto a constituição assim como o 2º suplemento lhes garante como cidadãos, direitos e liberdades de expressarem suas oposições aos governos ou indivíduos singulares. Nesta lógica, além de não se enquadrarem as justificativas das ações repressivas dos agentes policiais durante os protestos, podem-se entender esses atos como aqueles que procuram obediência e manutenção do silêncio inflexível, beneficente para os grupos hegemônicos que se acomodam nos espaços de poder. Isso lentamente está amortecendo o sistema democrático em construção na Guiné. Conforme nos revela Lima et al (2020, p. 39) “a “submissão [total] à autoridade” contribui para o potencial antidemocrático, pois indica a receptividade dos indivíduos a serem orientados por forças externas mais fortes sem questionamentos ou criticidade”. Nesta perspectiva, lamenta-se a inexistência prática do direito a protestos populares, a liberdades de expressão no país, mesmo sendo garantidos na sua constituição e o país vivendo sob uma democracia. Constituiria uma lógica se cidadãos não tivessem medo de represálias e perseguições ao oporem dos ‘soberanos’, por conseguinte também, não agirem sob métodos violentos, pois conforme nos lembra Gohn (2014, p. 434) em diálogo com Hannah Arendt, o “poder e violência não se confundem: a violência não cria poder, o destrói”.

Diante dos recorrentes atos violentos dos agentes de segurança, estreitar a relação entre as organizações e política institucional tende a provocar efeitos positivos para que membros de base destas organizações atinjam a estrutura estatal, tendo a possibilidade de alterar o quadro vigente, com a adoção de práticas críticas construtivas e mediadoras nessa esfera, servindo de canais para que demandas dos movimentos sociais atinjam as dimensões desejadas e que sejam discutidas em instâncias de tomadas de decisões sobre a vida política e social do país. Conforme Boschi (1987), os impactos da ação dos movimentos sociais podem ser percebidos nesse estreitamento fronteiro entre a política institucional e não institucional. Tal efeito é possível através do diálogo eficaz no centro das duas esferas. Em todo caso, a enorme tendência da rejeição, por parte de cidadãos e de alguns membros das próprias organizações de movimentos sociais, do que seja a relação entre política institucional e movimentos sociais tende a não promover essa quebra de barreiras.

Afirmava Magalhães (2015, p. 259-260), que “[...] uma violência inteiramente descolada do direito não seria capaz de introduzir-se no âmbito do direito, de garantir ali um

espaço a partir do qual poderia promover uma ruptura”. As ondas violentas que têm sido características principais de protestos sociais organizados no país se veem distante de terem um fundamento constitucional e muito menos produzem efeitos positivos, tanto para a maioria da população, quanto para a imagem das autoridades policiais. Isso independentemente de quem seja o motivo do conflito entre os grupos e a polícia. Importante constatar que: “toda violência que repete o estado atual do direito faz-se legível, ao passo que toda violência que rompe com esse estado aparece como ilegível” (idem p. 260). Ou seja, à medida que se agrava diante conflitos violentos no meio de protestos e a contínua reprodução de comportamentos autoritários como única opção viável e apropriada para lidar com organizações e/ou com autoridades, consolida-se o estado de fragilidade democrática. Os movimentos e outras organizações sociais prosseguem denunciando as opressões durante seus protestos, que em diversas ocasiões são considerados ilegais pelas autoridades de segurança pública.

#### 3.4 VIOLÊNCIA, PROTESTOS, AUTORITARISMO POLICIAL E DIREITOS: RELATOS DE UM PERCURSO

De acordo com o Bobbio et al. (1998), do ponto de vista dos valores democráticos, a violência e o autoritarismo são manifestações degenerativas da autoridade. O autoritarismo é uma arte de imposição à obediência que prescinde em grande medida, dos indivíduos, oprimindo a sua liberdade. O autoritarismo como regime político, demanda o princípio da centralidade de poder e autoridade em uma figura, aplicando regras impostas, que atingem com frequência as liberdades individuais. Assim, ele se associa ao despotismo e ditatorialismo. Entretanto, identifica-se uma relação entre os dois conceitos que pressupõem que, o caráter comum deles denota-se no efeito a centralidade do princípio da autoridade, no uso deste poder para reprimir; impor obediência; oprimir; etc.

Apesar de toda burocratização dela, constitucionalmente a todos os cidadãos é garantido o direito de manifestação (que aqui interpretamos como protesto) inclusive contra as políticas adotadas de um regime em governação. Assim, idealmente é que nenhuma ação violenta deveria ocorrer ao longo desses atos. Sendo ela perpetuada pelos agentes de segurança que são delegados a responsabilidade de proteger e ao mesmo tempo fiscalizar os grupos durante seus atos de protesto. Sendo por parte das organizações sociais que fazem da violência caminho para que suas vozes possam despertar a atenção dos governos e comunidade internacional. Contudo, as premissas sobre a violência durante os protestos dos

movimentos sociais nos direcionam a entender que, longe de respeitar os parâmetros constitucionais, tanto as organizações de movimentos sociais assim como os agentes policiais, tendem à demasia durante as suas ações. Contudo, destaca-se este último.

Desde a destituição do governo do PAIGC em 2015, resultante da descrita crise política institucional nas seções precedentes, o país vem sofrendo por distintos regimes que estimularam mais ainda a forte violência performática por parte dos agentes policiais no que diz respeito à proibição à livre-arbítrio de protestos. No entanto, ao mesmo tempo em que ações policiais vão em contradição a Constituição da República não deixam de violar também a lei vigente sobre o direito à manifestação.

Ao ouvir o depoimento de um de nossos entrevistados, que aqui atribuímos a letra ‘S.’ como sendo o nome fictício deste, podemos perceber uma expressão de tratamento desigual entre os protestos organizados pelas organizações de movimentos sociais e os de partidos políticos. De acordo com este, essa relação desigual encontrar-se no exercício da função da polícia como protetora e Fiscalizadora:

[...] ao se tratar de manifestações dos partidos políticos, os agentes policiais, além de lhes acompanhar ao tempo no seu trajeto, lhes protegem para que não haja conflito com outros grupos. Diferentemente das manifestações organizadas por nós [Ativistas de Movimentos Sociais], somos violentados sem entender o que fazemos [...]. Em via de regra, temos que distanciar cem metros a palácio da presidência. Por exemplo, se nosso destino é parar na retunda de império, o que explicamos num documento entregue a forças de segurança, fazem [os policiais] barreiras em Benfica, distancia mais de duzentos metros para nos impedir de chegar o nosso destino. Naquele bate-boca, optam voluntariamente por lançar gás lacrimogêneo contra nós [...] (ENTREVISTADO S).

Por qual motivo quando se trata dos protestos de partidos políticos, os agentes de segurança controlam as suas ações? Para esse entrevistado, os policiais não reprimem os partidos porque avaliam que, em algum momento, o regime político pode-se inverter e consequentemente esses partidos poderão estar controlando o sistema. Além do mais, sugere que os agentes agem a mando de regime prevalecente naquela altura em que se realizavam os protestos. Por qual motivo reprimir os movimentos sociais e não os partidos da oposição que também vão às ruas? Aqui é importante e necessário entender os movimentos sociais como uma nova forma de política e a importância de um estreitamento de seu canal relacional com a política institucional.

Conforme nos relata Martín-Baró (2017), em nenhuma dimensão social a violência é efetuada sem ter nenhuma motivação por detrás dela. O ato violento sempre busca responder aos demais interesses sociais das classes dominantes, daí que a definição da violência que vai

emergir como algo negativo, dependerá de quem executa o ato e de quem se beneficia com a sua realização. Para as entidades aqui mencionadas, impedir que haja manifestações, ou reprimir os manifestantes não seria mais considerado ato de violação do artigo 54º da Constituição da República de 1996 e nem da lei geral que regulamenta os protestos.

Em seus diversos relatórios, sobretudo o de 2016, a Liga Guineense dos Direitos Humanos entende que a brutalidade e a prática de torturas são características de atuação da Polícia da Ordem Pública e não só, desviando assim da sua missão, que é a de defender a legalidade. No entanto, os agentes ligados a essa instituição policial são os sinónimos da violência, praticam abusos de poder, agressões físicas aos cidadãos sem que haja medidas punitivas e disciplinares no seio da corporação. A Liga relata que, as forças de segurança pública sentem-se legitimadas em violar os direitos humanos, o que é acompanhado nomeadamente com as detenções arbitrárias, uso desproporcional da força, práticas de torturas e outros tratamentos cruéis e degradantes. Sendo assim, as forças de segurança, nas suas diversas categorias, nomeadamente, a Polícia de Ordem Pública; os Serviços de Informação de Segurança; a Polícia de Proteção Pública; Guarda Nacional; entre outras, têm como denominador comum: a violação dos direitos cidadãos.

Destacam-se alguns trechos da fala do entrevistado 'A'. Percebeu-se nela uma pergunta relevante: que homens ocupam as fardas? Na verdade, não nos dispomos de dados precisos que fundamentariam o nosso entendimento de quem são essas pessoas. Como se dá o seu processo de aderência a polícia. Qual o passado de certa parcela deles, e que tipo de formação tiveram antes, e ao longo do exercício de sua carreira na corporação. Isso porque, o acesso às instituições na qual poderiam ser mapeadas esses dados além de ser quase impossível, a distância geográfica torna-se uma barreira fundamental nesse fator.

O entrevistado A também associa a ação policial com as influências políticas. Ele demonstra que a violência, ora, praticada pelos policiais é intencional, pois mesmo estando na base da legalidade, mesmo estando exercer aquilo que a Constituição da República e a lei sobre os protestos no país lhes garantem e terem seguido todos os caminhos legais para a realização de seus atos, a polícia procura lhes manipular. Já tiraram deles em mais de três ocasiões os documentos (comprovantes de autorização) que lhes asseguram o direito de ocupar aqueles espaços e os acusam de estarem realizando manifestações à margem da lei. Criando uma nova dinâmica, os ativistas do movimento fazem cópias de tais documentos que autorizam os protestos para distribuir a um número significativo de participantes do protesto,

que serve para além de ser exibidos no percurso, mas mais importante, quando o original for retirado deles, terão cópias para apresentar.

Segundo a Liga Guineense dos Direitos Humanos, a polícia Militar, ao invés de se preocupar com a desordem e a indisciplina que reinam no meio da classe castrense, funciona como um instrumento de repressão ao serviço dos superiores do Estado-Maior das Forças Armadas, numa violação constante das leis que regem as suas atuações. Esta característica de instrumentalização das Forças de segurança tende a tornar as forças de segurança como o principal e verdadeiro obstáculo para a democratização e consolidação do Estado de direito no país.

Para o entrevistado A, os agentes policiais são realizadores da vontade política dos governantes políticos. Segundo ele, a luta travada pelos movimentos sociais não é contra os policiais, pois estes não têm nada contra eles numa situação normal, mas é contra aqueles políticos que sequestram os direitos dos cidadãos colocando seus interesses acima do interesse nacional. Neste contexto, os agentes da segurança devem cumprir com seus deveres, o que não passaria de fiscalizar para que os participantes em protestos invadam as instituições públicas, e, de garantir a segurança desses coletivos para que não tenham conflitos com outros grupos. Mas ao contrário disto, eles são instrumentalizados por um poder político que o entrevistado considera de “criminoso”, um poder político que está a serviço dos seus interesses particulares.

Para a Liga Guineense dos Direitos Humanos no relatório supracitado, desde a declaração da independência do país, em 1973, o Estado guineense não conseguiu transformar as suas forças de segurança e de guerrilha que lutaram e derrotaram os colonos portugueses numa corporação militar e de segurança democrática capaz de proteger o povo, o Estado, as instituições públicas e os direitos humanos em geral. Em consequência disso, os cidadãos e o Estado tornaram-se reféns de uma estrutura armada atrasada, repressora e violenta, representando um grave perigo para a sobrevivência do país enquanto “Estado soberano”, porque compromete seriamente os valores da democracia e do Estado de direito defendidos convencionalmente pela Nação Guineense.

Nas percepções do entrevistado L, a conjuntura histórica das forças de defesa e segurança regidas pela cultura de *matchundade*<sup>8</sup> influencia as ações dos agentes policiais atualmente. Segundo ele, a práticas violentas das autoridades policiais é para obter posteriores gratificações, como por exemplo, a promoção em seus cargos.

---

<sup>8</sup> Termo na língua crioula da Guiné-Bissau que remete a práticas autoritárias e machismo.

Então vou falar mais ou menos do nosso caso, quando nós iniciamos era muita intimidação, muita ameaça que muitas vezes é acompanhado de excesso de violência por parte da polícia, e espancamentos e prisões, houve até tentativa de suicídio no qual estava envolvido, segundo as informações que temos, pessoal do ministério de interior depois daquele ato, algumas pessoas foram promovidas. Então eles fazem essas coisas para satisfazer seus chefes para conseguirem promoção ou para conseguirem uma simpatia do chefe que muitas vezes é comandado pelos atores políticos, pois estes é que lhes informam o que devem fazer, (ENTREVISTADO L).

A associação de ordens de dispersão dos protestos das organizações de movimentos sociais apareceu em todas as quatro entrevistas que fizemos como sendo efetuada por figuras de destaque no cenário político. Por outro lado, percebe-se um incentivo a essa prática. Atitude essa que incentiva ao seu exercício e conseqüentemente dificulta os processos da efetivação de demandas que são exigidos por estas organizações.

De acordo com Adorno (2002), atualmente em muitos reconhece-se as ameaças e problemas de segurança pública, ao mesmo tempo também, se reconhece que tais problemas são complexos, de modo que os agentes que são atribuídos a solucionar tais problemas não conseguem ter sucesso em tais missões. Porém, segundo este, muitas vezes não se atenta aos comportamentos de agentes policiais como sendo um dos fatores que impulsionam esses problemas.

#### **4. REFLEXÕES FINAIS**

Para a construção desta pesquisa, partimos da seguinte pergunta: qual o papel da Ação Policial Violenta nos Protestos dos Movimentos Sociais? Como forma elementar a essa, acrescentamos uma das perguntas que contribuiu no exercício das reflexões colocadas ao longo do trabalho: até que ponto o uso da violência como elemento mediador da relação Estado e organizações de movimentos sociais nos protestos seriam mecanismos para a resolução dos problemas que motivaram os protestos?

Nosso objetivo principal cingiu em analisar as ações dos agentes da defesa e segurança, especificamente os agentes policiais a qual são delegados a responsabilidade em fiscalizar os protestos organizados pelas organizações de movimentos sociais. Trabalhamos em aspectos conceituais e confrontamos as ações dos agentes de segurança com as leis sobre os protestos. Neste exercício, constatamos que a violência é sem dúvida uma prática que se afirmou como sendo elemento de mediação entre as duas forças no campo da ação.

Entre relatos e arquivos de documentos encontrados no processo da realização do trabalho, encontramos uma preocupação: a forte instrumentalização das forças de defesa e segurança que ignoram as regras democráticas para satisfazer fantasias de um grupo específico, deixando de cumprir o papel mais importante em suas missões: a proteção dos direitos cidadãos. As classes no poder tendem a utilizar-se de métodos violentos para a sua manutenção nos espaços de privilégio, buscando sepultar os espaços de contestação cidadã, decidindo ignorar as consequências de suas ações para com o sistema democrático no país.

Por ser vítima constante das ações violentas por parte da polícia, e por associar essas ações com cumprimentos da vontade política de governantes que estejam no poder, os ativistas de movimentos sociais optam por resistências contra as decisões autoritárias e arbitrárias das autoridades durante seus protestos. Nesse cenário, o fatal choque entre os dois grupos culmina em confrontos.

Identificamos uma transposição de leis em dois projetos sistêmicos diferentes. O projeto monopartidário liderado pelo PAIGC desde a independência do país em 1973 que na altura não abria espaços para a oposição e nem manifestações de visões contrárias ao seu projeto político ou exigência de direitos; e, o projeto democrático liberal imposto por agências e organizações estrangeiras no país, como o Banco Mundial (BM) e Fundo Monetário Internacional (FMI), na qual idealmente cidadãos deveriam ter concretização de suas liberdades garantidas. Uma das expressões dessa é a criação da lei que regulamenta os protestos em espaços públicos. O referido documento, conforme podemos observar, de modo tácito centraliza o controle das ações dos grupos opositores aos detentores de poder, e que optam por expressar-se através de protestos de rua, nas mãos das forças de defesa e segurança comandadas por estes. Por outro lado, a herança do comportamento autoritário, tanto dos agentes de segurança, quanto de personalidades políticas que comandaram ou comandam o país ao longo do tempo, tem vindo a reforçar os métodos de opressões a liberdades individuais. O que se pode observar nas recorrentes violências aos protestos, nas perseguições aos opositores, nos silenciamentos dos veículos de comunicação, entre outras práticas que remetem a esse viés.

Conforme se expressa em Foucault (1976) as execuções em praças públicas, perante outros indivíduos/cidadãos, que os reis escolhiam fazer com aqueles que desobedecessem às regras da corte tinha o papel de criar medo aos que presenciavam os atos; uma violência simbólica e psicológica aos cidadãos que assistiam aquelas barbaridades. No contexto atual da construção democrática guineense as cíclicas práticas da violência policial assumem três

dimensões importantes: aniquilamento do sistema democrático pela violação de seu princípio fundamental; busca de manutenção no poder de uma estrutura política autoritária pela instrumentalização das forças de defesa e segurança; e, imposição de medo aos cidadãos que se engajam na luta pelos direitos que constitucionalmente são garantidos.

Nesse último ponto, parece ter efeito na medida em que há ainda uma fraca participação cidadã nos protestos de movimentos sociais impulsionados pelo medo, conforme observado pelo Semedo (2020). De acordo com este autor, mais de 28 anos da democracia guineense, os protestos de destas organizações que demandam do Estado o cumprimento de seu dever na garantia de direitos cidadãos fundamentais, têm fraco engajamento daqueles que deveriam ir para as ruas pressionar os governantes políticos a trabalharem a seu favor.

Nesse viés os sucessivos regimes vigentes no país se assemelham aos regimes que Levitsky e Way (2010) intitularam de Autoritarismo Competitivo. Que é um tipo de regime híbrido, com características impactantes tanto da democracia quanto do autoritarismo. Os autores mencionam importantes diferenças entre a democracia e o autoritarismo competitivo. De acordo com eles, no autoritarismo competitivo o abuso do poder Estatal infringe pelo menos um de três qualidades que delimitam a democracia: (1) as eleições livres, (2) uma ampla proteção das liberdades civis e (3) um razoável nivelamento do campo de jogo político.

## 5. REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. O Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea In: **O Que Ler na Ciência Social Brasileira 1970-2002**. Volume IV. Organizado por Sérgio Miceli. São Paulo: NEV/USP, 2002.

BARROS, Miguel. A Sociedade Civil e o Estado na Guiné-Bissau: Dinâmicas, Desafios e Perspetivas. **UE-PAANE. Edições Corubal. 1ª Edição: Outubro de, 2014.**

BOBBIO, Norberto, 1909- **Dicionário de Política** / Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino; trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. - Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1 la ed., 1998.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da Democracia: Uma Defesa das Regras do Jogo**. Trad. Marco Aurélio Nogueira, Ed. 17ª - Rio de Janeiro/São Paulo. Paz e terra, 2020.

BOSCHI, Renato Raul. **A Arte da Associação: Política de Base e Democracia no Brasil**. Iuperj, 1987.

BRINGEL, Breno; ECHART, Enara. Movimentos Sociais e Democracia: Os Dois Lados das "Fronteiras". **Caderno Crh**, v. 21, p. 457-475, 2008.

CARDOSO, Carlos. **A transição democrática na Guiné-Bissau: um parto difícil**. In: Lusotopie, nº2, 1995.

DAHL, Robert. Poliarquia: **Participação e Oposição**. São Paulo: Edusp, 2005.

FILHO, Nilson Borges. **Estado e Militarização: As Polícias Militares como Aparelhos Repressivos do Estado**. Florianópolis, 1989.

FOUCAULT, Mi

chel. **Em Defesa da Sociedade**. Tradução de Maria Ermantina Galvão. 1999.

GOHN, Maria da Glória. A sociedade brasileira em movimento: vozes das ruas e seus ecos políticos e sociais. **Caderno CRH**, v. 27, p. 431-441, 2014.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade**. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro. Tempo Brasileiro, 1997.

LAURENTIIS, Lucas Catib de; THOMAZINI, Fernanda Alonso. Liberdade de expressão: teorias, fundamentos e análise de casos. **Revista Direito e Práxis**, v. 11, p. 2260-2301, 2020.

LEVITSKY, Steven; WAY, Lucan A. **Competitive Authoritarianism: Hybrid Regimes After The Cold War**. Cambridge University Press, 2010.

LIGA GUINEESE DOS DIREITOS HUMANOS. **Relatório sobre a Situação dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau 2013/2015**. Bissau, 2016.

LIMA, Renato Sérgio de. JANNUZZI, Paulo de Martino. JÚNIOR, James F. Moura. SEGUNDO, Damião S. de Almeida. Medo da Violência e Adesão ao Autoritarismo no Brasil: Proposta Metodológica e Resultados em 2017. **Opinião Pública**, v. 26, n. 1, p. 34-65, 2020.

MAGALHÃES, José Antonio Rego. Direito, Manifestação e Violência: Leituras dos Protestos de Junho de 2013. **Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos**, v. 1, n. 1, p. 254-281, 2015.

Manifesto de criação de Movimento Cidadão Consciente e Inconformado (MCCI). **Ato Constitutivo do Movimento Cidadãos Conscientes e Inconformados**. Bissau, 2015.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. **Crítica e Libertação na Psicologia Estudos psicossociais**. Petrópolis: Ed. Vozes, 2017.

MISSE, Michel. Violência e teoria social. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 9, n. 1, p. 45-63, 2016.

MOREIRA, Letícia de Sousa. **Violência e Paz: Construção de Conceitos, Valores e Posicionamentos de Oficiais da Polícia Militar**. Brasília, Março de 2016.

MOTTA, Luiz Eduardo. **O Conceito de Estado e de Sociedade Civil na Perspectiva Relacional: Conflitos e Relações de Poder nas Arenas Públicas**. Salvador/BA, 2008.

NANQUE, Neemias António. **Movimentos Sociais e Consolidação Democrática: Um Estudo do Movimento Nacional da Sociedade Civil da Guiné-Bissau (1998-2018)**. 2019.

PASSETTI, Edson. Sociedade de controle e abolição da punição. **São Paulo em perspectiva**, v. 13, p. 56-66, 1999.

PINO, Bruno Ayllón. Atores Não Governamentais. In: SOUZA, André de Melo e (Org.) **Repensando a Cooperação Internacional para o Desenvolvimento**. Brasília: Ed. Ipea, 2014.

POLAK, Ana Luiza N. de Souza. **O Revisitar dos Conceitos de Democracia**: Da Representação Política à Democracia Participativa. 60 f. Monografia de conclusão do Curso de Direito, Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

SANGREMAN, Carlos Eduardo. SOUSA Jr, Fernando. ZEVEVERINO, Guilherme Jorge Rodrigues. BARROS, Miguel Marcos José de. A evolução política recente na Guiné-Bissau: as eleições presidenciais de 2005, os conflitos, o desenvolvimento, a sociedade civil. Lisboa, 2006.

SEMEDO, Rui Jorge. **Ativismo Político-social e Crise Institucional na Guiné-Bissau**: Caso do MCCI, Bassora di Povu, O Cidadão e Voz do Cidadão do Mundo. Cadernos de Estudos Africanos, n. 40, p. 13-36, 2020.

TEIXEIRA, Ricardino Jacinto Dumas. O Conceito de Sociedade Civil: Um Debate a Partir do Contexto da Guiné-Bissau. **Estudos de Sociologia**, v. 2, n. 15, p. 161-180, 2009.

URBINATI, Nadia. Representação Como Advocacy: Um Estudo Sobre Deliberação Democrática. **Política & Sociedade**, v. 9, n. 16, p. 51-88, 2010.

WEBER, Max. **Coleção Grandes Cientistas Sociais**. Organizador: Gabriel Cohn. São Paulo: Ática, 1986.